

## **PORTARIA Nº 99, DE 10 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução nº 351, de 14 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, onde estabelece que o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN publicará anualmente de três a seis mensagens educativas, de âmbito nacional, compostas de no máximo seis palavras, a partir dos temas das campanhas de trânsito estabelecidas pelo CONTRAN na forma do artigo 75 do CTB, e;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.022647/2009-78.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo desta Portaria, a relação de mensagens educativas de trânsito a serem utilizadas, nacionalmente, em toda peça publicitária destinada à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produtos oriundos da indústria automobilística ou afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MORVAM COTRIM DUARTE**

Diretor

### **ANEXO**

#### **MENSAGENS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO**

1. Na cidade somos todos pedestres.
2. Pedestre, você também faz parte do trânsito.
3. Todos juntos fazem um trânsito melhor.
4. Avance no respeito. Não avance na faixa.
5. Pedestre, dê o sinal para sua vida.
6. Pedestre, use sua faixa.